

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços destinado à prestação de serviço de alinhamento e balanceamento de veículos, tanto da linha leve quanto da linha pesada, da frota do Município de Ribeirão Corrente-SP, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

1.2 Conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

[illegible]

LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	113	Serviço por veículo.	Alinhamento de veículos linha pesada	R\$ 130,00	R\$ 14.690,00
	563	Serviço por roda.	Balanceamento de pneus de veículos linha pesada	R\$ 93,33	R\$ 52.544,79

Valor total do lote>>>	R\$ 67.234,79
--	----------------------

[illegible]

1.3 Os serviços a serem adquiridos tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como serviço comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal nº 2236 de 23 de julho de 2025.

1.5 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do

Rua Prudente de Moraes,850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –

Ribeirão Corrente-SP

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



quantitativo inicial

1.6 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de Rerratificação pactuado pelas partes.

1.7 Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Marca	Modelo	Espécie Tipo	Placa	Ano/Fab.	Combust.	Chassis
Mercedes Benz	MB Induscar Atli	Ônibus	DJM 1170	2009	Diesel	9BM6882729B66 8944
Marcopolo	Volare V6L	Micro ônibus	EEF 8297	2014	Diesel	93PB75M1MEC0 51607
Marcopolo	Volare V6L	Micro ônibus	FOE 5649	2014	Diesel	93PB75M1MEC0 51359
Marcopolo	Volare V6L	Micro ônibus	FOE 5690	2014	Diesel	93PB75M1MEC0 51358
Marcopolo	Volare V6L	Micro ônibus	EEF 8270	2014	Diesel	93PB75M1MEC0 51658
M.Benz/LO 916 ESC R	Mercedez	Ônibus	BRY3H94	2022	Diesel	9BM979282PB28 3603
Marcopolo	Volare	Ônibus	FEV 1998	2018	Diesel	93PB54M32JC059 670
Marcopolo	Volare	Ônibus	FIW 5852	2018	Diesel	93PB54M32JC059 6670
Marcopolo	Volare A 8	Ônibus	DBA 6400	2002	Diesel	93PB05B302C006 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

M.Benz	Caio LO 916.ORE	Ônibus	GAA1A32	2020	Diesel	9BM979277LB15 2628
VW/15190	EOD E.HD ORE	Onibus	GAA1G14	2020	Diesel	9532E82W1MR11 1809
M.Benz	Caio LO 916.ORE	Ônibus	FGB7J63	2022	Diesel	9BM979277PB26 4333
M.Benz	Caio LO 916.ORE	Ônibus	FGB7J63	2022	Diesel	9BM979277PB26 4333
Marcopolo	Saveiro 1.6 VW	Cargo	DBS 6548	2005	FLEX	9BWEB05X85P14 2512
Marcopolo	Volare V 6	Micro Ônibus	CMW 0089	2002	Diesel	93PB02A2M2C00 7054
M.Benz	Accelo 1016	Carga Caminhão	FVY2F31	2022	S 10 Diesel	9BM979076NB26 1080
Scania	N 124	Ônibus	DJE 5507	2005	Diesel	9BSK4X2B053567 520
Fiat Ducato	Pas/Microbus	MiniBus	DBS 6544	2006	Diesel	93W244M237200 875
Komb VW	Komb	Passageiro	DBA 6383	2013	Flex	9BWMF07X7EP0 07986
Scania	Marcopolo Paradiso	Ônibus	CUE 2445	2011	Diesel	9BSK6X200B3681 875
Renault	Sandero	Carro	FTN 1333	2016	Flex	93Y5SRD04GJ437 697
VW	15.190 EOD e HD ORE	Ônibus	GAA1G14	2020	Diesel	9532582WIMR11 1809

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –
Ribeirão Corrente-SP

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Peugeot	Partner 1.6	Cargo	DZC4G99	2020	Flex	8AEGCNFN8LG50 9872
Marcopolo	Volare Access EO	Ônibus	FVL9E26	2022	S 10 Diesel	93PB90S19PC069 745
VW	Neobus 15190 ESc	Ônibus	GCN7A56	2022	S 10 Diesel	9532E8WOPR029 798
Iveco	Dally 45170VREV BUS	Microônibus	FXW3D46	2022	S 10 diesel	93ZKO42CZP8504 668
M.Benz	Caio LO 916.ORE	Ônibus	BYY3G16	2022	Diesel	9BM979282PB75 061
GM	Chev/Spin 18 L AT	Carro	SEW3I13	2023/2024	Flex	9BGJP7520RB117 059

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Marca	Modelo	Espécie Tipo	Placa	Ano/Fab.	Combust.	Chassis
Fiat	Ducato	Minibus	DJL 4633	2012	Diesel	93W244M24C20 88692
Fiat	StradaWorKing	Ambulância	DSP 3684	2018	Flex	9BD5781FFKY28 5407
Mercedes	Sprinter 415	Ambulância	DJP 9753	2013	Diesel	8AC906633DE07 401
Renault	Sandero 1.6	Carro	FCM 8051	2018	Flex	93Y5SRFH4JJ302 918
Renault	Sandero 1.6	Carro	FRH 5631	2018	Flex	93Y5SRFH4JJ305 642

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –
Ribeirão Corrente-SP

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Renault	Master	Micro Bus	FY0 1514	2018	Diesel	93YMAFEXCKJ52 7727
Peugeot	Expert Businpk	Ambulância	ENE 2441	2019	Diesel	9V8VBBHXGKA0 04104
GM	Onix Plus	Carro	DUE2B44	2020	Flex	9BGEP69H0LG18 0015
GM	OnixLT	Carro	EHR1A52	2020	Flex	9BGEB48H0LG22 7854
Ford	KA 1.5	Carro	EXH 4141	2018	Flex	9BFZH55SXXK823 3045
GM	S 10	Ambulância	DBA 6396	2008	Flex	9BG124GU09C42 0998
Ford	KA 1.5	Carro	EEE 6883	2018	Flex	9BFZH55SXXK823 3024
Renault	Renault Master L2H2	Ambulância	FUG9G14	2022/2023	S10 Diesel	93YF62004PJ198 784
Renault	Renault Master L2H2	Ambulância	GIN1H56	2022/2023	S10 Diesel	93YF62000PJ143 736
Peugeot	Expert	Ambulância	EVA0J69	2020	S10 Diesel	VF3YE2BFCK2J3 3468
Jumper	I/Cintroen Eurolaf	Micro-ônibus	DII5I09	2019	S10 Diesel	VF7YE2BFCK2J2 3271
Mercedes	I/M.Benz 416	Micro-ônibus	DUU0I32	2022	S10 Diesel	8AC907643NE21 6131
GM	S 10 CD LTZ	Caminhonete	FSI8H66	2022/2023	S10 Diesel	9BG148MKOPC4 17768



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

GM	Chev/Spin 18 L AT	Carro	DOR1H52	2023/2024	Flex	9BGJP7520RB117065
Ford	I/Ford Transit 350	Ambulância	SWD2D19	2023	S10 Diesel	WFODTTVD5PU007452

GABINETE

Marca	Modelo	Espécie Tipo	Placa	Ano/Fab.	Combust.	Chassis
GM	Gruze	LTZ NB AT	FAX 9012	2019	Flex	8AGBN69S0JR128331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marca	Modelo	Espécie Tipo	Placa	Ano/Fab.	Combust.	Chassis
GM	Astra	Sedan Adv.	EEF 2403	2008	Flex	9BGTR69W09B193482
GM	Chev/SPIN	Carro	FSP 6117	2014	Flex	9BGJB7520EB286626
GM	Corsa Classic	Carro	DBA 6387	2009	Flex	9BGSA1910AB228067
Mercedes	Ônibus	Marcopolo Torino	DPF 4716	2010	S 10 Diesel	9Bm384067AB733220
GM	S 10 LD DD 4	Caminhonete	FJEG02	2022	S 10 Diesel	9BG148DK0NC437926
GM	Chev/Spin 18 L AT	Carro	SWW1D22	2023/2024	Flex	9BGJP7520RB115085

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marca	Modelo	Espécie Tipo	Placa	Ano/Fab.	Combust.	Chassis
GM	Ônix Plus	1.0 TAT NB	EQL 6B19	2020	Flex	9BGEA69H0LG255397

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

Marca	Modelo	Espécie Tipo	Placa	Ano/Fab	Comb	Chassis
-------	--------	--------------	-------	---------	------	---------

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –
Ribeirão Corrente-SP

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



Mercedes	Atron 2729K 6X4P	Pipa	FSB 1361	2014	Diesel	9BM693322EB947685
Internacional	440OP7 6X4	Caçamba	FTT 0663	2014	Diesel	978MSTBT2ERO37358
Ford	Ranger XL13P	Caminhonete	DJP 7561	2009	Diesel	BAFER13PXAJ267886
Ford	Cargo 1517	Caminhão Pipa	DBA 6382	2010	Diesel	9BFXCE5U7ABB56114
Ford	F 12000/160	Poli Guindaste	DBA 6381	2002	Diesel	9BFXK82F73B080601
VW	Worker 4X2	Caminhão de lixo	FZP 7504	2017	Diesel	9533G824XJR815418
VW	VW 14190 CRM 4X2	Caminhão Basculante	FVT4I95	2022	S10 Diesel	9536E7234PR002881
Ford	F 12000/160	Caminhão Caçamba	CXJ 9753	2005	S10 Diesel	9BFXK82F45BO16468
Volvo	VM 270 6X4R	Caminhão Pipa	SDZ6C45	2022	S10 Diesel	93KKDR1D6NE186879

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento da Secretaria Municipal demandante para o Ano de 2025, com recursos orçamentários reservados para tal ação, conforme decreto municipal nº 2201 de 2 de janeiro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos



Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada deverá seguir boas práticas ambientais, promovendo o descarte adequado de resíduos e minimizando qualquer impacto negativo ao meio ambiente

Garantia da Contratação

5.2 O prazo de garantia para os serviços prestados será conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, que prevê que a garantia mínima dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega final dos serviços, salvo se outro prazo for acordado em contrato

5.3 Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que se referem fundamentalmente à conveniência e à oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os serviços objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução dos serviços

6.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, observando a distância máxima de 50 km entre o pátio municipal e a oficina, conforme necessidade operacional do município. O prazo para a execução dos serviços será de até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da secretaria, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá



pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, tendo como órgão Gestores das Secretarias Municipais.

Fiscalização Técnica

7.7 Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato e seu substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14 Constituem ainda obrigações relativas à fiscalização Administrativa:

7.15 Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Setor de Contabilidade que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.16 Notificar a contratada sobre irregularidades documentais porventura constatadas durante a execução do contrato.



7.17 Providenciar prosseguimento administrativo de possíveis processos de aditamento, rescisões e outros que possam vir a ocorrer, em conjunto com a fiscalização técnica.

7.18 Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.19 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.20 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Gestor do Contrato

7.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8 O prazo de validade;

8.9 A data da emissão;

8.10 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11 O período respectivo de execução do contrato;

8.12 O valor a pagar; e

8.13 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; a Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



regularidade fiscal, social e trabalhista por meio consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta aos documentos de habilitação exigidos na licitação, visando:

8.15 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Do prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado pelo município, nos termos Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas



8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE) de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de execução



9.2 O Regime de Execução do Contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez se tratar de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do lote estimado para a contratação

9.4 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global do lote, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

9.5 O valor global da planilha deverá estar dentro dos estimados pela Administração.

9.6 Exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica Pessoa física:

9.7 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Qualificação Técnica

9.22 A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução dos serviços de alinhamento e balanceamento de veículos leves e pesados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 109.666,50 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

10.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme art. 25 § 7º da Lei 14133/2021

10.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado **(26/05/2025)**, sendo que o índice previsto para a contratação será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2025.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



FICHA: 39

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0065.2100.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 85

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0150.2140.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 197

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0283.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 204

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0014.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 212

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0287.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 245

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 27.813.0385.2240.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 249

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 06.125.0049.1034.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA: 270

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 26.782.0361.2270.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 273

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.452.0285.2280.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 293

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

Ribeirão Corrente, 24 de julho de 2025.

MARCELO DONIZETE BERTANHA

Secretário Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços.

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO
Diretora Municipal de Assistência Social

AITON LUIZ MONTANHER
Secretário Municipal de Administração

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –
Ribeirão Corrente-SP

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br